



LEI Nº 3.231 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor total de 467.329,41 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1007 2094 Manutenção da Educação Básica - Transferências do FUNDEB – Escola em Tempo Integral

Elemento de Despesa

3390.30 99 Material de Consumo.....	R\$	49.069,59
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	21.029,82

Fonte: 1546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI

Elemento de Despesa

3390.30 99 Material de Consumo.....	R\$	278.061,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	119.169,00

Fonte: 2546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola em Tempo Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.


Parágrafo Único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2026.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional

AB IMIS FUNDAMENTIS